



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

L E I N.º 409/64.

Cria Mercado Municipal no Distrito de Anastácio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado o Mercado Municipal no Distrito de Anastácio neste Município.
- Artigo 2º - Fica o Govêrno do Município autorizado a executar mediante administração, as obras de construção do Mercado Municipal, em local onde funciona atualmente a Feira Livre.
- Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução das obras autorizadas no artigo anterior, usará o Executivo Municipal de rubrica constante d o Orçamento vigente 8.81.4, no total de Cr\$200.000 00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 4º - A Administração e funcionamento do Mercado Municipal do Distrito de Anastácio, fica na dependência de lei posterior à conclusão das obras de construção do mesmo.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de março de 1.964.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal.